LEI Nº 4.599 DE 28 DE AGOSTO DE 1996

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO CAJU

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro do Caju com sede nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 28 de agosto de 1996

Arqtº ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal